



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



MENSAGEM Nº.020/88/NMR

Cordeirópolis,, 06 de junho de 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, à essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação e deliberação em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº.020/88 - desta data- que dispõe sobre a denominação da Maternidade, - ora em implantação, de MATERNIDADE MUNICIPAL "PROFESSOR DOUTOR JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI".

Justificamos a presente iniciativa, pelas razões que se seguem:

--- trata-se de uma significativa homenagem que ora prestamos a um ilustre homem público, ex-reitor da Unicamp (Universidade Estadual de Campinas); ex-Secretário de Estado da Educação; Professor Titular da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp; Diretor do Hospital da Mulher em Campinas; Assessor da Organização Mundial de Saúde; Presidente da Federação Internacional de Ginecologia e Obstetrícia; Médico Ginecologista e Obstetra; e, atualmente Secretário de Estado da Saúde;

--- o homenageado é um dos articuladores do Programa Atenção Integral de Saúde da Mulher, implantado na Unicamp, que dado o amplo sucesso alcançado, foi logo em seguida disseminado por todo o Estado de São Paulo;

--- é o responsável direto, através do profícuo trabalho que vem desenvolvendo junto a Secretaria de Estado da Saúde, a qual é o titular, da implantação em nosso Município de mais uma unidade de serviço da saúde pública, ou seja, o de nossa Maternidade Municipal, tão necessária e ansiosamente aguardada por toda a comunidade cordeiropolense.

Assim exposto, esta Administração Municipal, não poderia de forma alguma, ficar insensível a tão importante conquista, - graças ao ilustre Secretário de Estado, e, nesse sentido, nu

continua ..



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI,
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



PROJETO DE LEI Nº.020 DE 06 DE JUNHO DE 1 988

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA MATERNIDADE MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE GERALDO BOTON - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada de MATERNIDADE MUNICIPAL "PROFESSOR DOUTOR JOSE ARISTODEMO PINOTTI", a unidade de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, vinculada a Secretaria Municipal dos Negócios da Saúde, ora implantada no Pronto Socorro "Dr. Luiz Cardinalli", da Associação Beneficente de Cordeirópolis - ABC.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 06 de junho de 1988.

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



proj.de lei nº.020/88

-continuação-

fls.02

ma forma de retribuir e de demonstrar carinhosamente a gratidão e o reconhecimento do povo cordeiroense, houve por bem, dar o seu nome a esse importante segmento da saúde pública, o qual ajudou a instituir.

Resta-nos, tão somente, contar com o irrestrito e imprescindível apoio dos nobres Vereadores, pela aprovação da matéria que ora submetemos a deliberação.

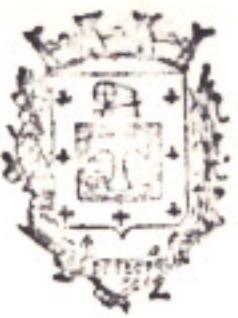
Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

JOSE GERALDO BOTON
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE GARDIZANI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

=====



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

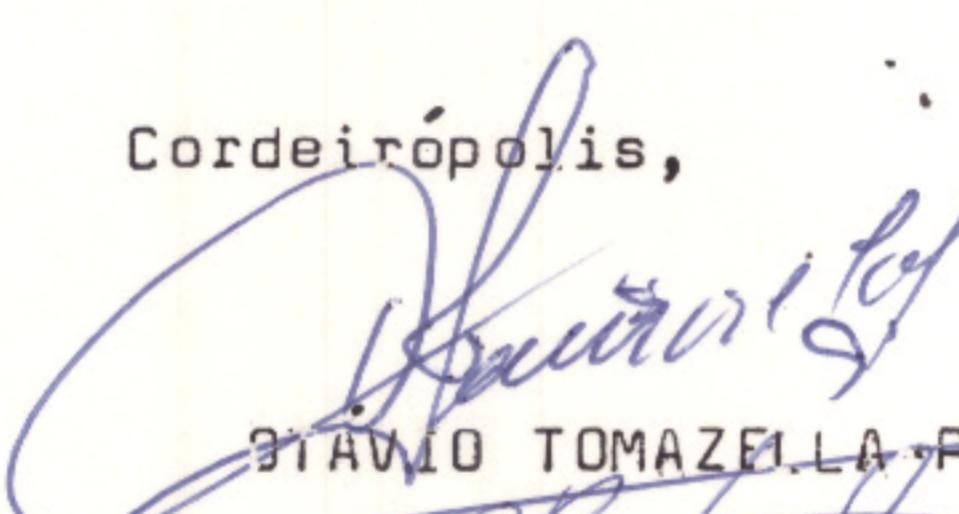
COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS BIÊNIO 1987/88

REF. AO PROJETO DE LEI Nº. 87-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de obras e serviços públicos, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,


DAVÍD TOMAZELLA - Presidente


GERALDO BERTANHA - Membro


NELSON ZANETTI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

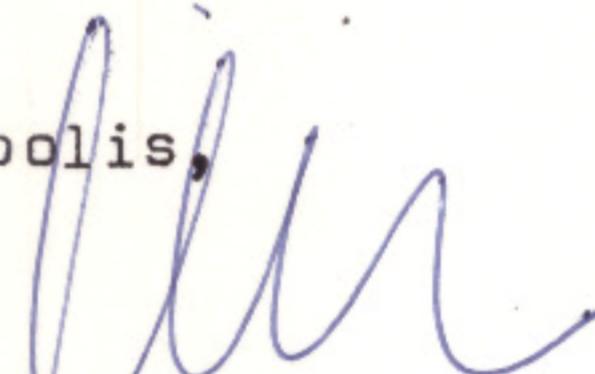
BIÊNIO 1987/88

REF.: PROJETO DE LEI Nº. 87-PMC-

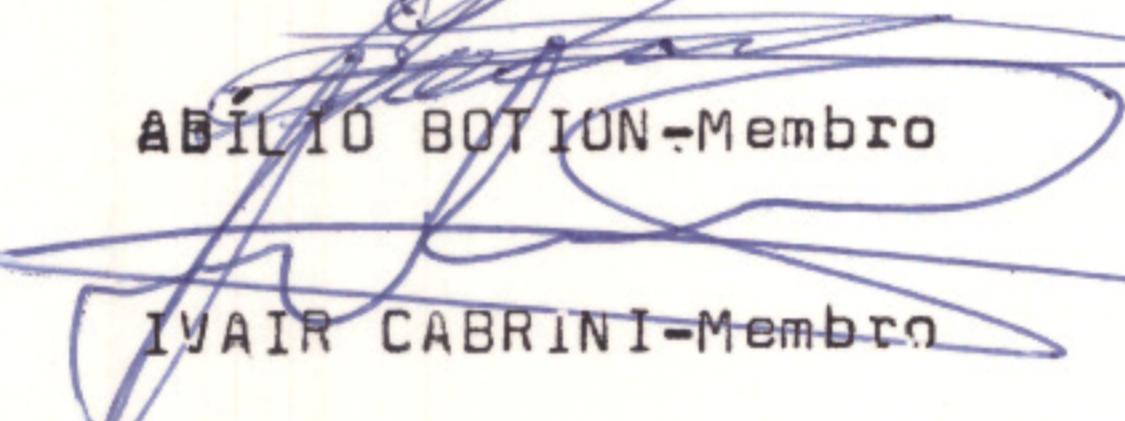
Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto de educação, saúde e assistência social, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,


JOSE VALTER MASCARIN - Presidente


ABILIO BOTTON - Membro


IVAIR CABRINI - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

BIÊNIO 1987/88

REF. AO PROJETO DE LEI N°. 88-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto financeiro orçamentário, visto haver condições para sua aprovação.

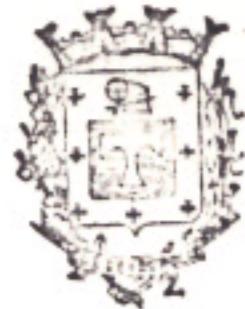
É o parecer.

Cordeirópolis,

JOSÉ VALTER MASCARIN - Presidente

GERALDO KILLER - Membro

SÉRGIO AP. DALLA MULLE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO BIÊNIO 1987/88

Ref.: PROJETO DE LEI Nº. ____/88-PMC-de

Analisando o Projeto de Lei em epígrafe, constatamos que o mesmo se encontra perfeitamente legal sob o aspecto jurídico redacional, visto haver condições para sua aprovação.

É o parecer.

Cordeirópolis,

Antônio Luiz Cicolini
ANTÔNIO LUIZ CICOLINI - Presidente

Abílio Botton
ABÍLIO BOTTON - Membro

Irídio Alves
IRÍDIO ALVES - Membro